



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Prefeitura Municipal de Taquari
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão Presencial n° 007/2023
Tipo de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL

Edital de pregão para a contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h, do dia 24 de março do ano de 2023**, na sala de reuniões da Comissão de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 624/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 1.916, de 12 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

I - DO OBJETO:

I.1. Contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, **com 90% de garantia da banda**, e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, conforme especificações e necessidades descritas no **Termo de Referência, Anexo I** do presente edital e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

II.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

II.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

II.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

II.1.3. A impugnação deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo do Município, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

II.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item II.1.3.**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1 - Poderão participar da presente licitação:

III.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

III.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

III.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

III.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

III.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

III.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

III.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

b) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo VI**)

b.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b.2) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

III.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item III.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



procuração.

III.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.1.2. Não serão admitidos na sessão de julgamento mais de um representante por empresa.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

IV.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

IV.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

IV.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

IV.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

IV.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

IV.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO III**).

Observação 1: Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VI. DA PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VI.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

VI.1.2. Número do Pregão;

VI.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Formulário de Proposta Comercial e Termo de Referência**, respectivamente Anexos II e I deste Edital.

VI.1.4. Cotar o valor **global mensal** para prestação dos serviços, devendo constar **discriminadamente os valores unitários de cada item**, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

VI.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal, inclusive despesas e acomodações com o(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.), encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas referentes a execução do objeto da presente licitação.

VI.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital e em seus anexos, sendo que a apresentação da proposta subentende que o licitante observou os descritivos, especificações técnicas e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VI.3. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VI.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI.8. O valor referência apurado pelo Município para prestação dos serviços objeto da presente licitação é o constante no Anexo II, Formulário de Proposta Comercial.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item VII.3.

VII.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.7. Os lances deverão ser formulados em **VALOR GLOBAL MENSAL**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2 %**.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVIII deste edital.

VII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos.

VII.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor GLOBAL MENSAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

VII.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) Apresentarem propostas com valores superiores aos estabelecidos pelo Município;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI.
- e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Município.

VII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n° 5.452, de 01/05/1943;

VIII.1.3. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.1.4. Qualificação Técnica:

a) Licença de autorização para prestação dos serviços, emitida pela ANATEL;

b) Apresentar no mínimo três operadoras de link de internet;

c) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com o do objeto licitado, assim considerados equivalentes e similares, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.

c.1) Os atestados deverão ser entregues em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.

d) Comprovação da empresa de que possui ao menos um responsável técnico, qualificado em telecomunicações, acompanhado de currículo contendo qualificação, formação e experiências do profissional em atividades semelhantes e afins.

d.1) A comprovação do vínculo do profissional supra indicado poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente.

e) Atestado de visita técnica, devidamente emitido por funcionário do Município, ou declaração da empresa licitante de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local e extensão dos serviços), assumindo inteira responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

e.1) A referida visita deverá ser agendada através do e-mail ti@taquari.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3653 6200, ramal 6258 falar com Carlos Henrique, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da Licitação.

Observações: o Município se reserva ao direito de buscar e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

c) Declaração de indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato, originário do presente processo, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VIII**).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO IX**).

VIII.2. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (item III.3, letra “b”), que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.4. O prazo de que trata o item “VIII.2” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.5. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “a”, “b” e “c”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, letra “d” e no item “**VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS**”, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

XI.1. A licitante vencedora é conferido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data da convocação feita pelo Município.

XI.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital (**ANEXO X**).

XI.3. Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e serão executadas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

XI.4. A **Ordem de Serviço** para a contratada será emitida pelo fiscal anuente **do Contrato**.

XII – DA VIGÊNCIA:

XII.1. Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, contados da assinatura do respectivo contrato, admitidas prorrogações até o limite fixado no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

XII.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, formalizado mediante aditamento.

XIII - DO PAGAMENTO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XIII.1. No momento da contratação, a empresa deverá apresentar, ao fiscal anuente do contrato, cópia do registro dos funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro), e mensalmente, para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

XIII.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com aprovação e liberação pelo fiscal anuente, por intermédio da Tesouraria do Município.

XIII.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

XIV - DO REAJUSTE:

XIV.1. O valor da mensalidade poderá ser reajustado, somente após um ano de vigência do contrato, tendo como índice máximo a variação do IGPM acontecida nos doze meses anteriores ao do último mês de vigência do contrato.

XIV.2. Caberá à contratada a iniciativa de solicitar, expressamente, o reajuste, bem como é seu o encargo de elaborar e encaminhar, caso solicitado pela contratante, cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste previamente a cada eventual prorrogação contratual.

XIV.3. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da autorização da contratante.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XV.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações:

- a) Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda;
Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 01 – Livre;
Reduzida: 15260 - Manutenção da Secretaria.
- b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação;
Proj./Atividade: 2024 – Manut. e Desenv.do Ensino Básico;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 20 – MDE;
Reduzida: 15261 - Manut. e Desenv.do Ensino Básico.
- c) Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Proj./Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 40 – ASPS;
Reduzida: 15262 - Manutenção dos Serviços da Saúde.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

XVI.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8666/93, designa o servidor Carlos





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Henrique da Silva, Coordenador de Informática, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

XVI.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XVI.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XVI.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XVI.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES:

XVII.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA: Além das obrigações estabelecidas no Item 4.1, do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, compete a Contratada:

XVII.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XVII.1.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

XVII.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XVII.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

XVII.1.5. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

XVII.1.6. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

XVII.2. Constituem obrigações adicionais do CONTRATANTE: Além das obrigações estabelecidas no Item 4.2, do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, compete a Contratante:

XVII.2.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto do já aludido CONTRATO;

XVII.2.2. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XVII.2.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

XVII.2.4. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

XVIII - DAS PENALIDADES:

XVIII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XXV.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVIII.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVIII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVIII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVIII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVIII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XVIII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVIII.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVIII.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVIII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVIII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIX - DOS ANEXOS:

XIX.1. Fazem parte integrante deste Edital:

XIX.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

XIX.1.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL;

XIX.1.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XIX.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XIX.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XIX.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XIX.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XIX.1.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XIX.1.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XIX.1.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XX.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3653 6200, ramal 6247/6246, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XX.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

XX.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do Município.

XX.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XX.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XX.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XX.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XX.8. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada.

XX.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XX.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XX.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XX.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquari, 09 de março de 2023.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1.1.** É objeto deste edital a contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, **com 90% de garantia da banda**, e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única;

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** Os serviços deverão ser instalados na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, cidade de Taquari, RS;
- 2.1.1.** O acesso à Rede Mundial Internet, através do Backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone INTERNET;
- 2.1.2.** A velocidade de enlace e assinatura de serviço IP de, no mínimo, 400 Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, incluída instalação e configuração;
- 2.1.3.** Deverá proporcionar, também, 8 (oito) números de endereços IP fixos e válidos para o acesso à INTERNET mundial;
- 2.1.4.** Deverá disponibilizar o circuito através de fibra óptica;
- 2.1.5.** Deverá ser provida uma conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;
- 2.1.6.** O conjunto de endereços IPs fixos ficará reservado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Taquari durante a vigência do contrato e suas renovações;
- 2.1.7.** O acesso deverá ser provido por meio de backbone próprio da prestadora de serviço;
- 2.1.8.** Deverá possuir acesso direto ao backbone da Internet na velocidade mínima de 1Gbps, sem a utilização de provedores de acesso intermediários.
- 2.1.9.** O backbone IP do licitante deve ter saída com destino direto para outros backbones do Brasil, com no mínimo, 1 (um) Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto a ponto entre o backbone IP do licitante e do AS remoto, sem backbones intermediários;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 2.1.10.** O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- 2.1.11.** Deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a licitante, encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário;
- 2.1.12.** O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Município contratante consultar a licitante contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- 2.1.13.** O retardo máximo aceitável para o serviço em questão não deve ultrapassar a 200 ms, visando uma melhor performance. Entende-se como retardo o atraso máximo que a rede e seus equipamentos de acesso introduzem, entre a emissão e a recepção de um sinal;
- 2.1.14.** A Rede deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99.7% do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pela contratante;
- 2.1.15.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 2.1.16.** Deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- 2.1.17.** Deverá disponibilizar equipamentos HOMOLOGADOS PELA ANATEL;
- 2.1.18.** Deverá disponibilizar um software para monitoramento do link e uso de banda.
- 2.1.19.** Deverá instalar Dupla Abordagem, com pontos diferentes de acesso.
- 2.2.** Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, entregando 100Mbps em cada local, full-duplex, através de VLAN, com 100% de garantia de banda;
- 2.2.1.** Deverá fornecer Roteador Wireless de longo alcance em todas as filiais;
- 2.2.2.** Os pontos abaixo fazem parte desta interligação:
- 2.2.2.1. Sec. Educação:**
- 2.2.2.1.1.** EMEI Casa da Criança
 - 2.2.2.1.2.** EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha
 - 2.2.2.1.3.** EMEI Pequeno Aprendiz
 - 2.2.2.1.4.** EMEI São José
 - 2.2.2.1.5.** EMEI Nossa Senhora das Graças





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 2.2.2.1.6. EMEI Paulo Freire
- 2.2.2.1.7. EMEI Vó Laura
- 2.2.2.1.8. EMEI Darcy Ribeiro
- 2.2.2.1.9. EMEI Ivo Lautert
- 2.2.2.1.10. EMEF Pedro Pereira Machado
- 2.2.2.1.11. EMEF Emilio Schenk
- 2.2.2.1.12. EMEF Álvaro Haubert
- 2.2.2.1.13. EMEF Osvaldo Ferreira Brandão
- 2.2.2.1.14. EMEF Timótheo Junqueira dos Santos
- 2.2.2.1.15. EMEF La Salle
- 2.2.2.1.16. Adroaldo Mesquita da Costa

2.2.2.2. Sec. Saúde:

- 2.2.2.2.1. Farmácia Municipal
- 2.2.2.2.2. ESF II Praia
- 2.2.2.2.3. ESF I Eli da Silva
- 2.2.2.2.4. ESF IV José Carlos Ferreira Ramos
- 2.2.2.2.5. ESF III Clementina Capelão
- 2.2.2.2.6. UBS Passo da Aldeia
- 2.2.2.2.7. UBS Gabriela de Oliveira Bitencourt
- 2.2.2.2.8. UBS Francisco Bananeira
- 2.2.2.2.9. UBS Central
- 2.2.2.2.10. UBS Osmarino Alves de Jesus
- 2.2.2.2.11. CAPS Florescer
- 2.2.2.2.12. QG Covid 19

2.2.2.3. Sec. Habitação e Assistência Social:

- 2.2.2.3.1. CRAS
- 2.2.2.3.2. CREAS
- 2.2.2.3.3. CEACAT
- 2.2.2.3.4. Conselho Tutelar

2.2.2.4. Sec. Obras

2.2.2.5. Sec. Fazenda

2.2.2.6. Sec. Esporte, Lazer Cultura e Turismo:

- 2.2.2.6.1. CMD
- 2.2.2.6.2. Biblioteca

2.3. CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.3.1. Deverá fornecer Sistema de informação, na plataforma Web, para gestão de chamados de suporte técnico.

2.3.2. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Em caso de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pelo CONTRATANTE, os chamados poderão ser abertos por meio de telefone local ou de discagem gratuita. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pelo CONTRATADO, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

2.3.3. SEVERIDADE DOS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.3.3.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional do Tribunal, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

2.3.3.1.1. severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;

2.3.3.1.2. severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;

2.3.3.1.3. severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;

2.3.3.1.4. severidade 4 – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções.

2.3.3.1.5. Deverá fornecer um contato local exclusivo para abertura de chamados técnicos.

2.3.3.2. NÍVEIS DE SERVIÇOS

2.3.3.2.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.

2.3.3.2.1.1. INDICADORES OPERACIONAIS

Nº	Indicador	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida
----	-----------	--------------------	-------------------	--------------





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas corridas	$\leq 0,5$
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	≤ 1
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	tempo total do chamado no estado “Emandamento”	horas corridas	≤ 4
4	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 4
5	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 2
6	Tempo de solução de chamado de severidade 2	Tempo total do chamado no estado “Emandamento”	horas úteis	≤ 8
7	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 16
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 8
9	Tempo de solução de chamado de severidade 3	tempo total do chamado no estado “Emandamento”	dias úteis	≤ 5
10	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	dias úteis	≤ 3
11	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	dias úteis	≤ 1
12	Tempo de entrega de OS	Data da entrega da OS – Data/hora do início do atendimento do chamado	dias úteis	≤ 10
13	Tempo de atraso de OS	Data da entrega do chamado filho – Data do término acordada na OS	dias úteis	≤ 5
14	Taxa de rejeição de serviços	$\frac{\sum (\text{Número de rejeições de chamados entregues no período})}{\sum (\text{Número de chamados do})}$	valor	$\leq 0,2$





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



		período)		
15	Tempo de aceite de chamado pela Prefeitura	Data do aceite do chamado – Data da entrega do chamado	dias úteis	<= 7

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1.** O link ofertado deverá ser instalado na sede da Administração Municipal, por conta do Licitante vencedor, em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato e não será recebido enquanto apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do serviço no período intentado.
- 3.1.2.** A contratação terá o prazo de duração de um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, a teor do disposto no atr. 57, II, da Lei 8.666/93, incluída instalação e configuração.
- 3.1.3.** A sede da prestadora de serviço deverá estar em um raio de no máximo 50 km da sede do Município.
- 3.1.4.** No momento da contratação a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos ou de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.
- 3.1.5.** O contrato, originário do presente processo, não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.
- 3.1.6.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Compete à Contratada:

- 4.1.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes de suas atividades, como: pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas que resultem da contratação de profissionais, bem como despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a execução do objeto do presente contrato.
- 4.1.2.** Realizar um atendimento **presencial e preventivo**, de caráter mensal, a ser definido pelo responsável pelo Setor de Informática, sempre em comum acordo com as necessidades da Prefeitura.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1.3. Manter suporte permanente, podendo os atendimentos ser realizados de forma presencial ou através de suporte remoto: telefone, e-mail, ferramentas de comunicação de mensagens instantâneas ou ferramenta de acesso remoto;

4.1.4. Registrar todos os atendimentos em fichas ou relatórios técnicos, em duas vias, assinados com o consentimento do responsável pelo Setor de Informática, devendo uma via ser entregue a esse.

4.2. Compete ao Contratante:

4.2.1. Manter a rede local e garantir que esteja em condições de receber o sinal do link de acesso provido;

4.2.2. Zelar pelos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato, entregando-os em plenas condições de uso ao final do contrato;

4.2.3. Fazer bom uso do link, responsabilizando-se pelo acesso e proteger-se com soluções antivírus.

5. Qualificação Técnica:

a) Licença de autorização para prestação dos serviços, emitida pela ANATEL;

b) Apresentar no mínimo três operadoras de link de internet;

c) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com o do objeto licitado, assim considerados equivalentes e similares, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.

c.1) Os atestados deverão ser entregues em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.

d) Comprovação da empresa de que possui ao menos um responsável técnico, qualificado em telecomunicações, acompanhado de currículo contendo qualificação, formação e experiências do profissional em atividades semelhantes e afins.

d.1) A comprovação do vínculo do profissional supra indicado poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente.

e) Atestado de visita técnica, devidamente emitido por funcionário do Município, ou declaração da empresa licitante de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local e extensão dos serviços), assumindo inteira responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

e.1) A referida visita deverá ser agendada através do e-mail ti@taquari.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3653 6200, ramal 6258 falar com Carlos Henrique, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



da abertura da Licitação.

Observações: o Município se reserva ao direito de buscar e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6. Valor de Referência:

Descrição		
Contratação dos serviços dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, com 90% de garantia da banda , e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, conforme especificações e necessidades descritas no Termo de Referência em anexo a esse documento.		
Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
	Referência	
Link Internet Dedicado – Sede Administração	R\$ 6.616,66 p/mês	R\$ 6.616,66
Lan-to-Lan – interligação de 36 filiais formando uma rede única	R\$ 262,83 p/ponto	R\$ 9.461,88 (ref.36 pontos)
TOTAL MENSAL – Link + Lan-to-Lan		R\$ 16.078,54

7. Seguem anexo ao presente termo os endereços das escolas e unidades de Saúde.

Carlos Henrique da Silva
Coordenador de Informática





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EMEI CASA DA CRIANÇA – ADROALDO MESQUITA DA COSTA 145, LÉO ALVIN FALLER – DIRETORA: NEUSA

EMEI CARLOS SALZANO VIEIRA DA CUNHA - RUA DEALMO DOS REIS, BAIRRO COLÔNIA 20

EMEI PEQUENO APRENDIZ – AMORAS, INTERIO – DIRETORA: SHANA (TEL: 997841178)

EMEI SÃO JOSÉ – SÃO JOSÉ S/N, NAS CASAS POPULARES – DIRETORA: ANA CARLA (TEL: 997623033)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RUA LOTHERT LAUTERT S/N, PROXIMO A CAIXA D'ÁGUA – DIRETORA: RAQUEL (TEL: 997570511)

EMEI PAULO FREIRE – VISCONDE RIO BRANCO 383, BAIRRO PRAIA – DIRETORA: MARIANA (TEL: 998668714)

EMEI VÓ LAURA – ORCY LEITE MACHADO 400, VIELA 370, COLONIA VINTE - DIRETORA: RITA DE CASSIA (TEL: 980566969)

EMEI DARCY RIBEIRO – CAROLINA DE FARIAS ALVIN 485, LÉO ALVIN FALLER – DIRETORA: GRACIELI (TEL: 996135812)

EMEI IVO LAUTERT – RUA ERALDO HEBERLE DE FREITAS – PARQUE DO MEIO

EMEF PEDRO PEREIRA MACHADO – AMORAS – DIRETORA: ISABEL LABRES (TEL: 999065883)

EMEF EMILIO SCHENK – OSVALDO MICHEL 138 – DIRETORA: SANDRA REGINA (TEL: 998944570)

EMEF ALVARO HAUBERT – FAZENDA PEREIRA – DIRETORA: TATIANE QUADROS (TEL: 995251359)

EMEF OSVALDO BRANDÃO – ALBERTO LENGLER 161, PRADO – DIRETORA: IARA FAZENDA (TEL: 996343933)

EMEF TIMOTHEO JUNQUEIRA – FRANCISCO A. BITTENCOURT, TK 44 – DIRETORA: NARA DIOLE (TEL: 996377213)

EMEF LA SALLE – VALDOMIRO MERCIO PEREIRA 131, PASSO DA ALDEIA – DIRETORA: JULIANA (TEL: 996672201)

EMEF ADROALDO MESQUITA DA COSTA – AV JOSÉ PORFIRIO DA COSTA - BAIRRO COQUEIROS





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CENTRAL	Rua Osvaldo Aranha, 2536, Centro.	3653 1690/ 6290	Enfermeira Natália
ESF. PRAIA	Rua Antônio Porfírio da Costa, 539, Bairro Caseira.	3653 6297/ 99507-0320	Enfermeira Bibiana
ESF. LEO ALVIM	Rua Osvaldo Michel, 332, Bairro Leo Alvim Faller.	3653 6294	Enfermeira
ESF. COLÔNIA 20	Rua Bertholdo Kern, 48, Bairro Colônia 20.	3653 6299 / 99513-7015	Enfermeira Lisangela
ESF. COQUEIROS	Avenida Aporianos, 70, Bairro Coqueiros.	3653 6285	Enfermeira Marcia
AMORAS	Interior.	3653 6291	Enfermeira Carten
UBS. RINCÃO	Rua Francisco Antonio Bittencourt s/n. Bairro Rincão.	3653 6286	Enfermeira Raquel
UBS PRADO	Rua da Paz, 515, Bairro Prado.	3653 6293	Enfermeira Thamires
UBS PASSO DA ALDEIA	Rua Carlos Leopoldo Bwiges, Bairro Passo da Aldeia	3653 6230	Enfermeira Estela
FARMÁCIA/TRANSPORTE	Rua David Canabarro.	3653 6298 / 99599-8982	Marcos
CAPS	Rua José Bizarro Neto, s/n, Bairro Coqueiros.	3653 6235	Enfermeira Alexandra
Transporte	Rua David Canabarro.	99538-1027	Ademir





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços objeto do edital de **Pregão Presencial 007/2023**, conforme segue:

Descrição		
Contratação dos serviços dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, com 90% de garantia da banda , e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, conforme especificações e necessidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.		
Serviços	Valor Unitário Referência	Valor Mensal
Link Internet Dedicado – Sede Administração	R\$ 6.616,66 p/mês	R\$ 6.616,66
Lan-to-Lan – interligação de 36 filiais formando uma rede única	R\$ 262,83 p/ponto	R\$ 9.461,88 (ref.36 pontos)
TOTAL MENSAL – Link + Lan-to-Lan		R\$ 16.078,54

Obs.: Os preços contratados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2023.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2023.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 007/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

N./2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Pregão Presencial n.º 007/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF n.º 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, n.º, Bairro, Município de -....., representada por, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º-....., residente e domiciliado em -, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Do objeto:

II.1. Contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, **com 90% de garantia da banda**, e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, conforme especificações e necessidades descritas no **Termo de Referência, Anexo I** do presente edital e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – Dos Serviços e Especificações Técnicas:

II.1. Os serviços deverão ser instalados na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, cidade de Taquari, RS;

II.1.1. O acesso à Rede Mundial Internet, através do Backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone INTERNET;

II.1.2. A velocidade de enlace e assinatura de serviço IP de, no mínimo, 400 (quatrocentos) Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, incluída instalação e configuração;

II.1.3. Deverá proporcionar, também, 8 (oito) números de endereços IP fixos e válidos para o acesso à INTERNET mundial;

II.1.4. Deverá disponibilizar o circuito através de fibra óptica;

II.1.5. Deverá ser provida uma conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

II.1.6. O conjunto de endereços IPs fixos ficará reservado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Taquari durante a vigência do contrato e suas renovações;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- II.1.7.** O acesso deverá ser provido por meio de backbone próprio da prestadora de serviço;
- II.1.8.** Deverá possuir acesso direto ao backbone da Internet na velocidade mínima de 1Gbps, sem a utilização de provedores de acesso intermediários.
- II.1.9.** O backbone IP do licitante deve ter saída com destino direto para outros backbones do Brasil, com no mínimo, 1 (um) Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto a ponto entre o backbone IP do licitante e do AS remoto, sem backbones intermediários;
- II.1.10.** O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- II.1.11.** Deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a licitante, encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário;
- II.1.12.** O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Município contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- II.1.13.** O retardo máximo aceitável para o serviço em questão não deve ultrapassar a 200 ms, visando uma melhor performance. Entende-se como retardo o atraso máximo que a rede e seus equipamentos de acesso introduzem, entre a emissão e a recepção de um sinal;
- II.1.14.** A Rede deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99.7% do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pela contratante;
- II.1.15.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- II.1.16.** Deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta contratação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- II.1.17.** Deverá disponibilizar equipamentos HOMOLOGADOS PELA ANATEL;
- II.1.18.** Deverá disponibilizar um software para monitoramento do link e uso de banda.
- II.1.19.** Deverá instalar Dupla Abordagem, com pontos diferentes de acesso.
- II.2. Serviço de interligação de filiais:** formando uma rede única, entregando 100Mbps em cada local, full-duplex, através de VLAN, com 100% de garantia de banda;
- II.2.1.** Deverá fornecer Roteador Wireless de longo alcance em todas as filiais;
- II.2.2.** Os pontos abaixo fazem parte desta interligação:
- II.2.2.1. Secretaria da Educação:**
- II.2.2.1.1.** EMEI Casa da Criança
- II.2.2.1.2.** EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- II.2.2.1.3. EMEI Pequeno Aprendiz
- II.2.2.1.4. EMEI São José
- II.2.2.1.5. EMEI Nossa Senhora das Graças
- II.2.2.1.6. EMEI Paulo Freire
- II.2.2.1.7. EMEI Vó Laura
- II.2.2.1.8. EMEI Darcy Ribeiro
- II.2.2.1.9. EMEI Ivo Lautert
- II.2.2.1.10. EMEF Pedro Pereira Machado
- II.2.2.1.11. EMEF Emilio Schenk
- II.2.2.1.12. EMEF Álvaro Haubert
- II.2.2.1.13. EMEF Osvaldo Ferreira Brandão
- II.2.2.1.14. EMEF Timótheo Junqueira dos Santos
- II.2.2.1.15. EMEF La Salle
- II.2.2.1.16. EMEF Adroaldo Mesquita da Costa

II.2.2.2. Secretária da Saúde:

- II.2.2.2.1. Farmácia Municipal
- II.2.2.2.2. ESF II Praia
- II.2.2.2.3. ESF I Eli da Silva
- II.2.2.2.4. ESF IV José Carlos Ferreira Ramos
- II.2.2.2.5. ESF III Clementina Capelão
- II.2.2.2.6. UBS Passo da Aldeia
- II.2.2.2.7. UBS Gabriela de Oliveira Bitencourt
- II.2.2.2.8. UBS Francisco Bananeira
- II.2.2.2.9. UBS Central
- II.2.2.2.10. UBS Osmarino Alves de Jesus
- II.2.2.2.11. CAPS Florescer
- II.2.2.2.11. QG Covid 19

II.2.2.3. Secretaria da Habitação e Assistência Social:

- II.2.2.3.1. CRAS
- II.2.2.3.2. CREAS
- II.2.2.3.3. CEACAT
- II.2.2.3.4. Conselho Tutelar

II.2.2.4. Secretaria de Obras:

II.2.2.5. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

- II.2.2.5.1. CMD
- II.2.2.5.2. Biblioteca

II.3. CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO:

II.3.1. Deverá fornecer Sistema de informação, na plataforma Web, para gestão de chamados de suporte técnico.

II.3.2. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pelo CONTRATANTE, os chamados poderão ser abertos por meio de telefone local ou de discagem gratuita. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pelo CONTRATADO, que fará uso do sistema de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.

II.3.3. SEVERIDADE DOS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO

II.3.3.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional do Tribunal, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

II.3.3.1.1. severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;

II.3.3.1.2. severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;

II.3.3.1.3. severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;

II.3.3.1.4. severidade 4 – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções.

II.3.3.2. Deverá fornecer um contato local exclusivo para abertura de chamados técnicos.

II.3.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS

II.3.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.

II.3.4.1.1. INDICADORES OPERACIONAIS

Nº	Indicador	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida
1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas corridas	$\leq 0,5$
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	≤ 1
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas corridas	≤ 4
4	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 4





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 2
6	Tempo de solução de chamado severidade 2	Tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas úteis	≤ 8
7	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 16
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 8
9	Tempo de solução de chamado severidade 3	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	dias úteis	≤ 5
10	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	dias úteis	≤ 3
11	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	dias úteis	≤ 1
12	Tempo de entrega de OS	Data da entrega da OS – Data/hora do início do atendimento do chamado	dias úteis	≤ 10
13	Tempo de atraso de OS	Data da entrega do chamado filho – Data do término acordada na OS	Dias úteis	≤ 5
14	Taxa de rejeição de serviços	$\frac{\sum (\text{Número de rejeições de chamados entregues no período})}{\sum (\text{Número de chamados do período})}$	valor	$\leq 0,2$
15	Tempo de aceite de chamado pelo Município	Data do aceite do chamado – Data da entrega do chamado	Dias úteis	≤ 7

CLÁUSULA TERCEIRA

III - Do prazo e condições para prestação dos serviços:

III.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, a ser emitida pelo fiscal anuente, e serão executadas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital de origem, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento contratual.

III.2. O link ofertado deverá ser instalado na sede da Administração Municipal, por conta da Contratada, em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato e não será recebido enquanto





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do serviço no período tentado.

III.3. A sede da prestadora de serviço deverá estar em um raio de no máximo 50 km da sede do Município.

III.4. No momento da contratação a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos ou de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

III.5. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA

IV - Das obrigações:

IV.1. Compete à Contratada:

IV.1.1. Fornecer o objeto desta contratação de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IV.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes de suas atividades, como: pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas que resultem da contratação de profissionais, bem como despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a execução do objeto do presente contrato.

IV.1.3. Realizar um atendimento **presencial e preventivo**, de caráter mensal, a ser definido pelo responsável pelo Setor de Informática, sempre em comum acordo com as necessidades da Prefeitura.

IV.1.4. Manter suporte permanente, podendo os atendimentos ser realizados de forma presencial ou através de suporte remoto: telefone, e-mail, ferramentas de comunicação de mensagens instantâneas ou ferramenta de acesso remoto;

IV.1.5. Registrar todos os atendimentos em fichas ou relatórios técnicos, em duas vias, assinados com o consentimento do responsável pelo Setor de Informática, devendo uma via ser entregue a esse.

IV.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IV.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

IV.1.8. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

IV.2. Compete ao Contratante:

IV.2.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da empresa CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto do já aludido CONTRATO;

IV.2.2. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA;

IV.2.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

IV.2.4. Manter a rede local e garantir que esteja em condições de receber o sinal do link de acesso provido;

IV.2.5. Zelar pelos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato, entregando-os em plenas condições de uso ao final do contrato;

IV.2.6. Fazer bom uso do link, responsabilizando-se pelo acesso e proteger-se com soluções antivírus.

IV.2.7. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

V - Do valor e condições de pagamento:

V.1. O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados totaliza a importância de R\$ (.....), dos quais:

V.1.1. R\$(.....) correspondem ao Link Internet Dedicado – Sede Administração;

V.1.2. R\$ (.....) correspondem à interligação de 36 filiais (Lan-to-Lan), no valor unitário mensal de R\$ (.....).

V.2. O pagamento relativo a presente contratualidade deverá ser satisfeito até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de fatura.

V.3. Mensalmente, para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

V.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA SEXTA

VI - Da dotação orçamentária:

VI.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações:

- a) Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda;
Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 01 – Livre;
Reduzida: 15260 - Manutenção da Secretaria.
- b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação;
Proj./Atividade: 2024 – Manut. e Desenv.do Ensino Básico;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 20 – MDE;
Reduzida: 15261 - Manut. e Desenv.do Ensino Básico.
- c) Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Proj./Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;
3.3.9.0.40.13.00 – Comunicação de Dados;
Recurso: 40 – ASPS;
Reduzida: 15262 - Manutenção dos Serviços da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII - Das penalidades:

VII.1 - DA CONTRATADA:

VII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII. 2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII. 2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

VIII - Da fiscalização:

VIII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8666/93, designa o servidor Carlos Henrique da Silva, Coordenador de Informática, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

VIII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VIII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

VIII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VIII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA

IX – Da Vigência:

IX.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de, podendo ser renovado até o limite fixado no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - Da rescisão contratual:

X.1. O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

X.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI - Da retenção do INSS:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII - Do Foro:

XII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, XXX de março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS:

